

L E I Nº 52/77

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo constante do art. 2º da Lei Nº20/75.

A Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo constante do artigo 2º da Lei nº 20/75, pelo período de dois anos.

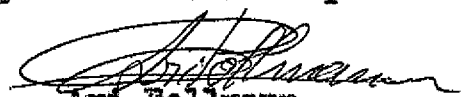
Art. 2º - O prazo constante do artigo 1º da presente lei, passa a vigorar a partir da data de 15 de julho de 1.977.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 de outubro de 1.977.

  
Rolando Demétrio Marussi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Ari Follmann  
Chefe de Gabinete

